

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CTDR DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – DTA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO CCGTA nº 02/2012

Regulamenta a atividade de Estágio Supervisionado Curricular, fixada no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos, do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, Campus V, desta Universidade e dá outras providências:

O Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos, do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, Campus V, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação plenária, adotada em reunião no dia 06 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO:

a necessidade de regulamentar a atividade de Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos do Centro de Tecnologia da UFPB;

a Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Pleno da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

as diretrizes fixadas pela Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

a Resolução n_o 47/2007 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre normas para realização de estágios curriculares supervisionados obrigatórios e não obrigatórios da UFPB;

a Resolução n₀ 35/2011 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Tecnologia de Alimentos do Centro de Tecnologia, Campus V, desta Universidade e altera as resoluções nº 65/2010 e 78/2010, ambas do CONSEPE.

RESOLVE:

- **Art. 1**º O Estágio Supervisionado Curricular poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme define a Resolução nº 47/2007 do CONSEPE.
- § 1₀ O aproveitamento da atividade de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, que integra os componentes curriculares do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos definidos na Resolução n₀ 35/2011 do CONSEPE, seguirá o disposto nesta Resolução.
- $\S~2_{^{0}}$ O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório é considerado um componente curricular flexível, e o seu aproveitamento segue os dispositivos da Resolução nº 01/2012 da CCGTA.
- **Art. 2**º Os alunos estarão aptos desenvolver atividades de Estágio Supervisionado Curricular, após integralizar 40% dos créditos do Curso de Tecnologia de Alimentos, conforme exposto no fluxograma do curso, Anexo II da Resolução nº 35/2011 do CONSEPE.
- **Art. 3**º Será considerado como Estágio Supervisionado Curricular as atividades realizadas pelo aluno em empresas conveniadas ou na própria Instituição de Ensino.
- **Art. 4**º Atividades de pesquisa científica ou tecnologia e de extensão serão aceitas como Estágio Supervisionado Curricular, desde que não tenha sido objeto de avaliação para integralização de outro componente curricular, tais como créditos de Conteúdos Flexíveis.
- § Único: O aluno deve estar vinculado a um projeto de pesquisa ou de extensão, desenvolver suas atividades em laboratórios desta Instituição, matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado Curricular durante o desenvolvimento do trabalho e apresentar relatório de atividades segundo recomendações desta Resolução.
- Art. 5º Ao término do estágio, são responsabilidades do aluno:
- § 1₀ Elaborar um relatório de estágio, de caráter técnico, conforme especificações em anexo, em que explicita as atividades que foram desenvolvidas durante o estágio.
- § 2₀ Entregar uma cópia do relatório de estágio ao professor orientador até término do período letivo em que estiver matriculado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.
- § 3º Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos, do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da UFPB, uma cópia do relatório de estágio com os seguintes anexos:
- I. Certificados, declarações ou outro documento similar do local em que realizou o estágio comprovando uma frequência mínima de 120 horas, podendo ser distribuídas em dois períodos;
- II. Ficha de Avaliação do Relatório de Estágio, conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo professor orientador;
- III. Avaliação do Estagiário, conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo supervisor de estágio;
- IV. Questionário sobre o estágio realizado, conforme formulário padrão, devidamente preenchido pelo aluno.

§ 4₀ Outras cópias do relatório de estágio devem ser providenciadas e entregues à Coordenação de Estágios e Monitorias da PRG, à Empresa Contratante ou ao Supervisor da Instituição e ao próprio aluno.

Art. 6º Não serão aceitos relatórios de estágio não obrigatório, que tenha sido realizado antes da integralização dos 40% dos créditos necessários e não será permitido o aproveitamento de estudos de outras disciplinas de conteúdo prático cursadas nesta ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 7º O professor orientador atribuirá ao relatório de estágio nota de zero a dez (Ficha de Avaliação do Estágio), a ser implantada no Histórico Escolar do aluno pela Coordenação do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos.

§ 1_o O professor orientador deve pertencer ao corpo docente do Departamento de Tecnologia de Alimentos- DTA e ser indicado por este departamento e acumular o máximo de 10 (dez) supervisões.

§ 2º Fica dispensada a apresentação oral do relatório de estágio por parte do aluno.

Art. 80 Os casos omissos deverão ser solucionados pelo colegiado do Curso.

Art. 90 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, PB, 06 de dezembro de 2012.

Aprovada pelo Colegiado do Curso de Tecnologia de Alimentos do CTDR/UFPB em reunião do dia: 06 de dezembro de 2012.

Prof^a Dra Fernanda Vanessa Gomes da Silva Presidente do Colegiado e Coordenadora em Exercício do Curso de Tecnologia de Alimentos

ANEXO I da Resolução nº 02/2012 da CCGTA, que regulamenta a atividade de Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos

INSTRUÇÃO PARA RELATÓRIO DE ESTÁGIO

01 – PÁGINA INICIAL

Colocar na página inicial do relatório a identificação da instituição, o título do trabalho, os nomes do estagiário e de seu orientador, o local e a data.

02 – INTRODUÇÃO

O estagiário deve fazer uma rápida identificação da Instituição, informar o local onde o estágio foi desenvolvido, o período e a carga horária total efetivada.

Em seguida, o estagiário deve esclarecer qual o objetivo do estágio supervisionado curricular e citar quais as atividades realizadas.

03 – DADOS GERAIS

Neste capítulo, o estagiário deve apresentar as seguintes informações de forma direta:

- a) Estágio: tipo obrigatório, os nomes do orientador e do supervisor, a área de conhecimento, o período de realização do estágio, a carga horária total e o local do estágio.
- b) Estagiário: nome, número da matrícula, curso, endereço, telefones e e-mail.
- c) Instituição: razão social, endereço, telefones e e-mail.

04 – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

O estagiário deve desenvolver o texto em linguagem técnica, informando:

- a) descrição completa das atividades realizadas (comparar teoria e prática de forma critica);
- b) problemas técnicos enfrentados e as soluções adotadas;
- c) outros tipos de dificuldades;
- d) outras considerações que julgar importantes.

05 – CONCLUSÃO

O estagiário deverá fazer uma análise comparativa dos objetivos traçados com os alcançados, apresentar sugestões para os próximos estagiários e, no que couber, à Instituição.

06 – PÁGINA FINAL

Colocar nomes e assinaturas do orientador, do supervisor do estágio e do próprio aluno. Obrigatório em todas as cópias do relatório de estágio.